



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12



CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 026 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9553/2024/SEMAS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 104/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos com a finalidade de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 com sede na Rua Goiás nº 862 SLJ, Bairro: Higienópolis, na cidade de CATANDUVA/SP, tendo como representante a Srª Carolina Alice Bragiola Bonesso, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.135.763-2 SSP/SP e CPF sob o nº 308.453.328-80 residente e domiciliada na cidade de SANTA ADELIA/SP, LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua Liziane Zoraide Moreno Yasaka nº 847, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Josué da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SSDC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92 com sede na Av. Protasio Alves nº 3161 Sala 310, Bairro: Petrópolis, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, tendo como representante o Srº Paulo Ricardo Consul Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 5004241435 SSP/RS e CPF sob o nº 295.711.620-00 residente e domiciliada na cidade de PORTO ALEGRE/RS, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00 com sede na Rua Major Emidio de Castro nº 431, Bairro: Vila Santo Antonio, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante o Srº André Correa da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF sob o nº 220.578.458-77 residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, PEG INFORMATICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62 com sede na Av. Paracatu nº 678, Centro, na cidade de PATOS DE MINAS/MG, tendo como representante o Srº Lucimar Luciano Lopes Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº MG- 12.3710.48 SSP/MG e CPF sob o nº 561.098.491-20 residente e domiciliada na cidade de PATOS DE MINAS/MG, BRIDGE TECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.991.137/0001-11 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2703, Sala 2-C, Setor 03, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Srº Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 956887 SESDEC/RO e CPF sob o nº 003.907.842-65 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO, GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941591 SESDC/RO e CPF sob o nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57 com sede na Rua Manuel Garcia nº 430 SLJ, Bairro: Vila Baruel, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Srª Daniela Miani, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.653-3 SSP/SP e CPF sob o nº 256.431.668-95 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª Avones Antonia Favaleça Mariano, portador da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob o nº 040.468.112-34 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos com a finalidade de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

NBB COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	TONER (COMPATIVEL) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCP L2540DW COMPLETO	Unid	188	FASTPRINTER/TN2370	R\$ 20,99	R\$ 3.946,12
13.	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK MX321	Unid	26	FASTPRINTER/56FZ00	R\$ 189,99	R\$ 4.939,74
	TOTAL					R\$ 8.885,86

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	TONER (ORIGINAL) IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW MONOCROMÁTICA COMPLETO	Unid	39	PRO RESOLUTION/258 10K	R\$ 215,94	R\$ 8.421,66



TOTAL	R\$ 8.421,66
-------	--------------

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA HP LASER JET P1102W COMPLETO	Unid	84	DSI/CE285A	R\$ 22,38	R\$ 1.879,92
7.	TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS 3375FD COMPLETO	Unid	10	DSI/MLTD20L	R\$ 44,74	R\$ 447,40
	TOTAL					R\$ 2.327,32

PEG INFORMATICA LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B225 COMPLETO	Unid	142	PREMIUM B225	R\$ 290,00	R\$ 41.180,00
8.	KIT DE TINTA (GENUÍNO) COM/ 04 GARRAFAS T544 EPSON 4 CORES COMPLETO: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO	Unid	136	EPSON T544	R\$ 173,95	R\$ 23.657,20
	TOTAL					R\$ 64.837,20

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	TONER (GENUÍNO) IMPRESSORA LEXMARK LASER MONOCROMÁTICA B2236DW, RENDIMENTO 3K COMPLETO	Unid	99	LEXMARK ORIGINAL/ B2236DW	R\$ 454,00	R\$ 44.946,00
6.	TONER (GENUÍNO) IMPRESSORA LEXMARK MONOCROMÁTICA MX321 COMPLETO	Unid	23	LEXMARK ORIGINAL/ MX321	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
10.	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK B2236DW	Unid	37	LEXMARK ORIGINAL/ B2236DW	R\$ 640,00	R\$ 23.680,00
	TOTAL					R\$ 76.676,00

BRIDGE TECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	Unid	12	TONER COMPATIVEL/4003DW	R\$ 126,99	R\$ 1.523,88
	TOTAL					R\$ 1.523,88

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCPL 2540DW	Unid	40	BYQUALY	R\$ 39,89	R\$ 1.595,60
12.	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B225	Unid	66	PRO RESOLUTION	R\$ 57,53	R\$ 3.796,98
	TOTAL					R\$ 5.392,58

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA XPRESS M2070 COMPLETO	Unid	45	PRO RESOLUTION	R\$ 34,99	R\$ 1.574,55
	TOTAL					R\$ 1.574,55

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
15.	KIT DE TINTA (GENUÍNO) COM/ 04 GARRAFAS IMPRESSORA CANON G3010, 4 CORES COMPLETO: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO	Unid	05	CANON/ G3040	R\$ 337,90	R\$ 1.689,50
	TOTAL					R\$ 1.574,55

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE,



e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA,

RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços: Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS E FUMAS.

A entrega do objeto será conforme Nota de Empenho.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela SEMAS, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após



o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato EVENTUALMENTE FIRMADO ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato EVENTUALMENTE FIRMADO (ou equivalente) terá validade de até a entrega total do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art.96º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTA FISCAL



DEVE OBSERVAR A RFB.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

- Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade: 2096–Manutenção das Atividades da SEMAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
- Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:12.002–Fundo Municipal dos Direitos da

Pessoa com Deficiência;

- Função: 08– Assistência Social;
- Sub Função: 242–Assistência ao Portador com Deficiência;
- Programa: 0024– Apoio à Pessoa com Deficiência;
- Proj/Atividade: 2043–Apoio aos Portadores de Necessidades

Especiais;

- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122–Administração Geral;
- Programa:0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2.190–Manutenção das Atividades do FUMAS;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 25000000 Recursos não vinculados de impostos.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

- Função:08– assistência Social;
- Sub Função:243–Assistência à Criança e ao Adolescente;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 16600050 Recursos do FNAS, 16610000 Transferências Fundos Estaduais- Assistente Social, 26600050 Recursos do FNAS, 26610000 Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;
- Nat. da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 16600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro único, 26600090 Recursos do FNAS.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.189–Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 16600090 Recursos do FNAS Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único, 26600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;



- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso:15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600070 Recursos do FNAS, 16610000 Transferências Fundos Estaduais, 25000000 Recursos não vinculados de impostos, 26600050 Recursos do FNAS, 26600070 Recursos do FNAS Bloco da Proteção Social Básica, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo.
- Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;
- Sub desdobramento: 00;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600060 Recursos do FNAS Bloco de proteção social de média e alta complexidade, 16610000 Transferências Fundos Estaduais, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 26600050 Recursos do FNAS, 26600060 Recursos do FNAS, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

Observação: O Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos no decorrer do exercício, e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da lei 14.133/2021): Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):
- a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que

produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS

Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 com sede na Rua Goiás nº 862 SLJ, Bairro: Higienópolis, na cidade de CATANDUVA/SP, tendo como representante a Srª Carolina Alice Bragiola Bonesso, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.135.763-2 SSP/SP e CPF sob o nº 308.453.328-80 residente e domiciliada na cidade de SANTA ADELIA/SP,

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua Liziane Zoraide Moreno Yasaka nº 847, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Josué da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SSDC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92 com sede na Av. Protasio Alves nº 3161 Sala 310, Bairro: Petrópolis, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, tendo como representante o Srº Paulo Ricardo Consul Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 5004241435 SSP/RS e CPF sob o nº 295.711.620-00 residente e domiciliada na cidade de PORTO ALEGRE/RS,

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00 com sede na Rua Major Emidio de Castro nº 431, Bairro: Vila Santo Antonio, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante o Srº André Correa da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF sob o nº 220.578.458-77 residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP,

PEG INFORMATICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62 com sede na Av. Paracatu nº 678, Centro, na cidade de PATOS DE MINAS/MG, tendo como representante o Srº Lucimar Luciano Lopes Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº MG- 12.3710.48 SSP/MG e CPF sob o nº 561.098.491-20 residente e domiciliada na cidade de PATOS DE MINAS/MG,

BRIDGE TECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.991.137/0001-11 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2703, Sala 2-C, Setor 03, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Srº Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 956887 SESDEC/RO e CPF sob o nº 003.907.842-65 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO,

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941591 SESDC/RO e CPF sob o nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57 com sede na Rua Manuel Garcia nº 430 SLJ, Bairro: Vila Baruel, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Srª Daniela Miani, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.653-3 SSP/SP e CPF sob o nº 256.431.668-95 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª Avones Antonia Favaleça Mariano, portador da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob o nº 040.468.112-34 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretario- SEMAS

Carolina Alice Bragiola Bonesso
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Proprietária

Josué da Silva Lopes
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Sócio/Proprietário

Paulo Ricardo Consul Soares
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Sócio

André Correa da Rocha
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Sócio/Administrador

Lucimar Luciano Lopes Soares
PEG INFORMATICA LTDA EPP
Representante Legal

Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira
BRIDGE TECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Sócio/Administrador

THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA
Sócia/Proprietária

Daniela Miani
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Sócia

Avones Antonia Favaleça
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
Sócia/Gerente

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 01,02,03,04,
05,06,07,08,09,11,12,15,19,20,32 E 33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,15,19,20,32 e 33 da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 registrado em favor da empresa ACOUGUE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA. Face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitatório e de acordo com a convocação do Cadastro Reserva- Pregão Eletrônico nº 019/2024/SEMUS/SRP.

Vilhena-RO, 13 de Janeiro de 2025.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 120/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15481/2024/SEMAD.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.438.313,61 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e sessenta e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 16/01/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/01/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).



INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de janeiro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de janeiro de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de janeiro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 55 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

Processo Administrativo nº 7452/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ nº 10.159.495/0001-50. Objeto: a aquisição de máquina pesada sendo uma pá-carregadeira sobre rodas articulada, para atender o programa Porteira Adentro, em conformidade com o Termo de Referência 011/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Nota de Empenho nº 4881/2024, Convênio nº. 948424/2023, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 7452/2024.

Valor: **R\$ 739.000,00 (Setecentos e trinta e nove mil reais)**

Prazo: **90 (noventa) dias.**

Data: 20.12.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 55 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

Processo Administrativo nº 7452/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 35.576.389/0001-00. Objeto: a aquisição de máquinas pesada, sendo: três tratores agrícola de pneus, para atender o programa Porteira Adentro, em conformidade com o Termo de Referência 011/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Notas de Empenhos nºs 4882/2024, e 4883/2024 Convênio nº. 948424/2023, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 7452/2024.

Valor: **R\$ 963.000,00 (Novecentos e sessenta e três mil reais)**

Prazo: **90 (noventa) dias.**

Data: 20.12.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 56 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

Processo Administrativo nº 7452/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SEMEX MÁQUINAS LTDA.** CNPJ nº 32.481.391/0001-08. Objeto: a aquisição de máquina pesada, sendo uma Mini Carregadeira Skid Steer Loader, para atender o programa Porteira Adentro, em conformidade com o Termo de Referência 011/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Nota de Empenho nº 4884/2024, Convênio nº. 948424/2023, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 7452/2024.

Valor: **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**

Prazo: **90 (noventa) dias.**

Data: 20.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.846/2024/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 13846/2024/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo: hidráulico, areia, barra de ferro, pedra brita, cimento, tijolo, material elétrico, telha e outros para atender as necessidades da reforma desta Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 114/2024, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 328/PGM/2024, ordem do documento nº 847869 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 26.915.509/0001-58, perfazendo o total geral de R\$ 27.422,59 (Vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Em favor da empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA – CNPJ – 55.477.710/0001-07 perfazendo o total geral de R\$ 27.794,99 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 55.217,77 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 13 de Janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1081/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	MARLENE PIERRE VIEIRA	23/06/2008	SERVIÇOS GERAIS	7049	ASD	IV	V
2	MONICA BARVOSA DA SILVA XAVIER	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7610	ATD	V	VI
3	TATIANE FERNANDES DA SILVA	13/08/2023	PROFESSOR NIVEL III	4624	ATD	VII	VIII
4	VANDA FERREIRA SANTIAGO	29/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10390	SPD	III	IV

PORTARIA Nº 03/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1053/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CLEIDE INESNORONHA DE CAMARGO	21/01/2008	PROFESSOR NIVEL III	6803	ATD	X	XI
2	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	28/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10269	ATD	IV	V

3	ELIENE ROQUE	30/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11261	ATA	II	III
4	KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9970	ATD	IV	V
5	LIDIA MORAES DA SILVA	18/12/2007	MERENDEIRA	6785	ASD	IV	V
6	MARIA ONORIO CORREIA	01/02/1991	SECRETARIO ESCOLAR	986	ATA	IX	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.839/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão, para a prestação de serviços especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais destinadas ao Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista - TEA, em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO: ocorrerá no dia 13/02/2025, às 08h30hrs, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: R. Geraldo Magela, nº 448, Centro, Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 13 de janeiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

PORTARIA Nº 04/SEMUS/2025

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº233/SEMUS/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.567/2024 sob ID 880350;

Considerando o Despacho da UBS Vitalina Gentil, anexado nos autos sob ID 905271, o qual solicita remarcação de período de usufruto da Licença Prêmio concedido no período 10/03/2025 a 08/04/2025 – 30 (trinta) dias e no período 05/05/2025 a 03/06/2025 – 30 (trinta) dias, através da Portaria nº233/SEMUS/2024, em virtude da necessidade dos serviços prestados pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA, detentora do Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 05/02/2025 a 05/04/2025 – 60 (sessenta) dias, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 18.567/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de janeiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA 001/2025/FCV

REVOGA PORTARIA 042/2023/FCV CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar portaria 042/2024/FCV que designava servidor para fiscal de contrato 012/2023/FCV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 03 de janeiro de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**